



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 005-R DE 26 DE DEZEMBRO / 2003

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA O EXERCÍCIO DE
2004.**

O povo do Município de Maricá por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Maricá para o Exercício de 2004, estima à receita em R\$ 52.065.996,00 (Cinqüenta e dois milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais) e fixa a Despesa em R\$ 50.823.197,00 (Cinqüenta milhões, oitocentos e vinte e três mil e cento e noventa e sete reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 1.235.925,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 52.065.996,00 (Cinqüenta e dois milhões, sessenta e cinco mil) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.851.321,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais) em R\$ 49.207.801,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e um reais) a Despesa da Prefeitura de Maricá.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros em anexo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	48.673.311,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.842.969,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.380.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	215.229,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	1.517.366,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.646.817,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.070.930,00
2. RECEITA DE CAPITAL	3.392.685,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.392.685,00
SOMA:	52.065.996,00
TOTAL:	52.065.996,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

11- CÂMARA MUNICIPAL	2.851.321,00
21 - GABINETE DO PREFEITO	6.365.717,00
23 - SECRETÁRIA MUN. DE FAZENDA E ORÇAMENTO	2.278.909,00
24 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E CONT. INTERNO	702.350,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	188.020,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.881.598,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	12.336.240,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	885.766,00
29 - SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA	1.324.667,00
30 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., DES. E HABITAÇÃO	1.129.047,00
31 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	478.953,00
32 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.527.788,00
33 - SEC. MUN. DE PLAJ., DES. SUST. E INFRA-EST. URBANA	7.924.221,00
34 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM	1.235.925,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	948.600,00

SOMA: 52.059.122,00

TOTAL: 52.059.122,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	2.851.321,00
02 - Judiciária	359.384,00
04 - Administração	8.589.629,00
06 - Segurança Pública	201.289,00
08 - Assistência Social	677.439,00
09 - Previdência Social	3.876.549,00
10 - Saúde	12.336.240,00
11 - Trabalho	14.940,00
12 - Educação	11.401.210,00
13 - Cultura	149.356,00
14 - Direitos da Cidadania	4.860,00
15 - Urbanismo	3.793.032,00
16 - Habitação	72.000,00
17 - Saneamento	3.656.996,00
18 - Gestão Ambiental	235.620,00
20 - Agricultura	256.410,00
23 - Comércio e Serviços	885.766,00
26 - Transporte	62.460,00
27 - Desporto e Lazer	38.664,00
28 - Encargos Especiais	1.647.357,00
99 - Reserva de Contingência	948.600,00

SOMA: 52.059.122,00

TOTAL; 52.059.122,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	45.139.091,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.928.419,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	692.289,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.518.383,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.971.431,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.448.207,00
4.5.00.00.00.00 - INERSÕES FINANCEIRAS	454.725,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.499,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	948.600,00
SOMA:	52.059.122,00

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

99 - Reserva de Contingência	948.600,00
TOTAL:	948.600,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menos.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2004 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º O Executivo fica autorizado, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal no 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação parcial ou total de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo Único – Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, a amortização e encargos da dívida e a despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa, condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As receitas de realização extraordinárias oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda.

Art. 13 Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar por excesso de Arrecadação à Câmara Municipal até o limite estabelecido na Constituição Federal.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Marica, 26 de dezembro de 2003.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito